

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100076301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES - **CNPJ/CPF:** 752.844.563-00
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida - 460 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-200
Telefone: (85) 98837-6895
E-mail: conceicaomartins.leticia@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: M DO S C ROCHA BARROSO VIAGENS E TURISMO
Nome Fantasia: HOLLIDAY VIAGENS E TURISMO
CPF/CNPJ: 20.004.996/0001-10
Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/03/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora, que em maio de 2024 realizou o pagamento no valor de R\$339,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em um pacote de viagem para ser realizada em Outubro com seu esposo, entretanto afirma a consumidora que a empresa cancelou a viagem alegando motivos de não atingir a capacidade máxima devido ao segundo turno das eleições em Fortaleza. A empresa deu a opção de remarcar ou fazer a devolução da quantia pagar, a consumidora optou pela segunda opção e então a empresa afirmou que havia um prazo de 60 dias uteis, onde terminou dia 17 de janeiro de 2025, porém a devolução não foi feita. Depois disso a consumidora entrou novamente em contato com a empresa onde foi dado um novo prazo, até dia 15 de fevereiro de 2025 e novamente não foi cumprido. Por uma terceira vez, a consumidora entrou em contato com a empresa porém só vem recebendo mensagens automáticas. Por isso a consumidora decidiu comparecer a sede deste órgão em busca de uma tratativa eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer a devolução da quantia paga.



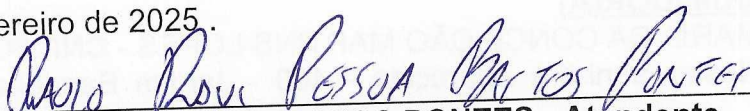
PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2025.



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/12/2025

Ass. do consumidor(a): Maria da Conceição H. Lopes
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES